



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 006, DE 02 DE JULHO DE 2020.

**ALTERA A LEI 172/2017, QUE DISPÕE SOBRE A
CRIAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO, FINALIDADE,
COMPETÊNCIA, ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
BÁSICA DA GUARDA MUNICIPAL DE IBARETAMA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALBERLENO LOPES OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Ibaretama, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, *caput*, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O artigo 20, I e II, da lei Municipal 172/2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. A guarda Municipal poderá utilizar conforme legislação específica, os equipamentos e fardamentos preferencialmente nos seguintes padrões:

I – EQUIPAMENTOS

- Viatura Leve (carro e moto) para patrulhamento preventivo e ostensivo;
- Arma de fogo de uso permitido;
- Algemas;
- Coletes Balísticos;
- Espargidor de espuma de pimenta;



- Punhal;
- Tonfa;
- Rádios transceptores de comunicação – HT;
- Telefone de emergência “153”;

II – FARDAMENTOS:

- Boina (preta) e boné (azul marinho)
- Camisa (azul marinho) (manga curta);
- Calça e gandola azul marinho;
- Cinto preto;
- Sapato coturno cano médio;
- Fiel com apito (preto);

Art. 2º. Fica acrescentado no artigo 21 da lei 172/2017, o artigo 21-A, contendo a seguinte redação:

“Art. 21 – A. Fica instituída a Carteira de Identidade Funcional, conforme padrão de tamanho de dimensões do Conselho Nacional das Guardas Municipais, e em anexo desta lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBARETAMA/CE, 02 DE JULHO DE 2020.

Valberleno Lopes Oliveira
Valberleno Lopes Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibaretama